

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
015/2018

PROCESSO Nº 11308/2018

Na data de 22 de novembro de 2018, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação das licitantes que participam do certame Concorrência Pública nº 015/2018, tendo como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO COM PINTURA, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, deste Município”**, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos”. Dando continuidade à análise das condições habilitatórias, a Comissão de Licitação encaminhou os autos à Secretaria de Educação e Ensino Integral para análise técnica quanto aos questionamentos formulados pelos licitantes interessados. Nesse sentido, a SEMED, através do Departamento de Manutenção Civil, manifestou-se nos autos, em sequência 16, aduzindo: “Analisando as três (03) empresas que estão participando do Processo 11308/2018, Concorrência Pública nº 015/2018, Registro de Preços nº 040/2018, analisando edital, foi constatado as seguintes observações: A empresa DUMA EMPREENDIMENTOS não cumpriu o item 8.1.4.1 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não apresentando especificamente os serviços de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO (percentual de 50% para exigência de quantitativo), sendo permitido a soma de atestados; A empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME não atingiu o Percentual de 50% para a exigência de quantitativo, do item 8.1.4.1 RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; A empresa VIDRAÇARIA PEDRON - ME cumpriu o percentual de 50% para a exigência de quantitativo, do item 8.1.4.1 RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentando especificamente os serviços de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO , sendo permitido a soma de atestados de capacidade técnica; (...).” Ainda, constatou-se que, com relação a qualificação econômico-financeira, a empresa DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA. apresentou cálculo equivocado para demonstrar o índice do Grau de Endividamento. Em diligência, esta comissão fez o cálculo, obtendo o valor de 0,9, acima do máximo previsto no item 8.1.3.5 do Edital, que é de 0,5. Dessa forma, subsidiada pelas informações técnicas acima transcritas, esta Comissão delibera por unanimidade, com fulcro no item 10.1.2 do Edital, pela **INABILITAÇÃO** das empresas LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
015/2018

PROCESSO Nº 11308/2018

EIRELI – ME e DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA –EPP. Assim, por ter apresentado documentos de habilitação de acordo com o instrumento convocatório, a Comissão declara por unanimidade a **HABILITAÇÃO** da empresa ALEXSANDER PEDRON – ME. Com a publicação desta, inicia-se o prazo para interposição de recurso, previsto no art. 109, I, *b*. Nada mais.

Paranaguá, 22 de novembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIFE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.